



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, ALTERANDO
O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2012”**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal manteve eu promulgo nos termos do Art. 53, § 4º, §5º e § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Coordenador do CAPS, o qual fará parte constante do Anexo I da Lei Complementar nº 007/2012 - Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme segue:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REF	C.H.SEM
1	COORDENADOR DO CAPS	Ensino Médio	11	40 h

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de agosto de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br